



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 1.271, de 22 de setembro de 2011.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.230 de 22 de dezembro de 2010 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2011, e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.230 de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As **CONTRIBUIÇÕES** a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2011 mencionadas no “caput” do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a VII, deste parágrafo:

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santana da Vargem, cuja previsão de transferência é de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - AMM – Associação Mineira de Municípios, cuja previsão de transferência é de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, cuja transferência é de até R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

IV - CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros, cuja previsão de transferência é de até R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais);

V - EMATER-MG-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, cuja previsão de transferência é de até R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais);

VI – Escola de Samba ZQ, cuja previsão de transferência é de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

VII - Escola de Samba Coisa Nossa, cuja previsão de transferência é de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIII - Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, em Três Pontas – MG, cuja previsão de transferência é de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

IX – Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Bento de Brito, cuja previsão de transferência é de até R\$270,00 (duzentos e setenta reais);

X – Caixa Escolar da Escola Municipal Morro Cavado, cuja previsão de transferência é de até R\$270,00 (duzentos e setenta reais);

XI – Caixa Escolar da Escola Municipal Marli Marília Figueiredo, cuja previsão de transferência é de até R\$270,00 (duzentos e setenta reais);

XII – Caixa Escolar da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, cuja previsão de transferência é de até R\$270,00 (duzentos e setenta reais)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento a Educação Básica	
Projeto/atividade	2033	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - RP	
Elemento/valor	335041	Contribuições	1.080,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar contribuições que visa custear despesas administrativas dos caixas escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 3º De acordo com artigo 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias (R\$1.080,00) 02.05.01.20.0606.2005.1124 – 449052.02 – Ficha 099.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 22 de setembro de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal